



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No.282/95

SUMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM O BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto ao Banco Industrial e Comercial S/A., por prazo não superior a 10 (dez) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operação de crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizada por Lei, serão aplicados nos pagamentos de fornecedores de combustível e lubrificantes, materiais de construção e de instalação elétrica, iluminação pública, peças e acessórios, medicamentos, serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº.282/95-fls.02

especializados, ferramentas em geral, de parcelas do INSS e FGTS, aquisição de um automóvel para o Gabinete do Prefeito e aquisição de dois veículos para atendimento na área de assistência social nos Distritos de Nilza e Oroitê.

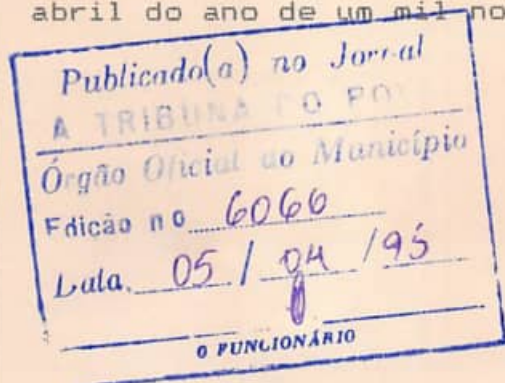
Parágrafo Único - Após a efetivação dos pagamentos constantes do "caput" deste artigo, o Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal os respectivos comprovantes.

Art. 3º - Em garantia à operação de crédito fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao agente financeiro, parcelas do Fundo de Participação do Município - FPM, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do contrato, o Executivo enviará à Câmara Municipal os termos firmados com a entidade financeira para ratificação definitiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.




SALVADOR CAETANO SILVA
-Prefeito Municipal-